

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que deixo de efetivar o Mandado de Prisão expedido e distribuído eletronicamente pela Central de Mandados Judiciais da comarca de Teresina, extraído dos autos do Processo Nº _____, em face de _____, pelas razões que seguem:

1) DAS CONDIÇÕES DE EFETIVAÇÃO DA MEDIDA.

Em que pese ser atribuição do Oficial de Justiça o cumprimento do mandado de prisão civil, cabe ao poder público oferecer todas as condições necessárias para que tais medidas sejam cumpridas satisfatoriamente, inclusive preservando-se a integridade física do oficial de justiça, bem como repetindo a dignidade da pessoa humana do apenado. Vale salientar, que a prisão civil é uma medida coercitiva extremamente complexa a qual expõe o servidor a reações e riscos de natureza imprevisíveis, carecendo, portanto, que sejam oferecidas todas as condições necessárias ao bom e fiel cumprimento de tais determinações judiciais, eis que aludidos serventuários não recebem qualquer treinamento para esse tipo de procedimento.

Ante o exposto, requer à MMª. Juíza do feito o auxílio de força policial para auxiliar no efetivo cumprimento da medida e respectiva viatura para traslado adequado do preso.

2) DA AUTORIDADE A SER ENCAMINHADA O PRESO

O mandado é omissivo quanto a quem deverá, no caso de efetivado a prisão, ser encaminhado o preso, não consignando qual unidade específica o preso será custodiado. Desta forma, o Oficial de Justiça não pode, quando efetivado a medida, escolher aleatoriamente qual local será adequado ao preso, uma vez que a legislação pátria em momento algum delega essa discricionariedade ao Oficial de Justiça. Ressalva-se que no sistema prisional existem protocolos de recebimento de presos, cabendo, portanto, a necessidade da especificação da unidade prisional a ser custodiado o apenado.

Ante o exposto, requer a MM^a. Juíza do feito que especifique na ordem judicial qual estabelecimento prisional adequado será apresentado o preso, considerando que no Estado do Piauí existem várias unidades para tal finalidade.

3) DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

O Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça – Provimento nº 20/2014 alterado pelo Provimento 45/2014 - estabelece o prazo de 24 horas para o cumprimento de mandado de prisão, senão vejamos:

Art. 211. Para os efeitos do que dispõe o artigo anterior, serão considerados urgentes as seguintes medidas, as quais deverão ser cumpridas pelos Oficiais de Justiça nos prazos abaixo assinalados:

I – No prazo de 24 (vinte e quatro horas):

- a) alvarás de soltura;
- b) mandados de prisão;**
- c) habeas corpus.
- d) medidas cautelares e antecipação de tutela;
- e) liminares em mandado de segurança;
- f) intimações para audiências de justificativa prévia em medida cautelar com prazo inferior a 05 (cinco) dias;

O prazo para o efetivo cumprimento do mandado de prisão restou afixado em 24 horas, não disciplinando, a Corregedoria, qual procedimento será adotado caso o Oficial de Justiça não realize a ordem, por motivos alheios a sua vontade, nesse ínterim.

Portanto resta a dúvida quando ao procedimento a ser adotado, qual seja, decorrido o prazo de 24 horas e o Oficial de Justiça não efetive a medida por razões alheias a sua vontade, este deve devolver o mandado ou prosseguir com as diligências mesmo fora do prazo?

Ante o exposto, requer à MM^a. Juíza do feito que encaminhe à Corregedoria Geral de Justiça os fatos acima certificados para que seja disciplinado o procedimento a ser adotado por todos os Oficiais de Justiça quanto ao prazo de cumprimento dos mandados de prisão civil quando não efetivados no prazo de 24 horas por razões alheias a sua vontade.

4) DO CUMPRIMENTO DOS DEMAIS MANDADOS

Outro aspecto a ser abordado e que deve ser devidamente disciplinado pela Corregedoria diz respeito ao cumprimento dos demais mandados recebidos pelos Oficiais de Justiça, levando-se em consideração a grande demanda de mandados de toda natureza, muitos em caráter de urgência, que demandam tempo e requer inúmeras diligências.

Portanto, caso a Corregedoria entenda que a diligência de prisão civil tenha que se prosseguir além das 24 horas, nos casos que não forem efetivadas por razões alheias a sua vontade, como ficará disciplinado o cumprimento dos demais mandados respeitando os prazos estabelecidos no Código de Normas? Os demais mandados serão devolvidos para restabelecimento de novo prazo ou ficarão suspensos até que se efetive a ordem de prisão, considerando que a medida requer diligências contínuas e permanentes?

Ante o exposto, requer à MMª. Juíza do feito que encaminhe à Corregedoria Geral de Justiça os fatos acima certificados para que seja disciplinado o procedimento a ser adotado por todos os Oficiais de Justiça quanto ao cumprimento dos demais mandados em poder do Oficial de Justiça.

5) DO PROCEDIMENTO ESTABELECIDO PELA CORREGEDORIA

O próprio Tribunal de Justiça do Piauí, reconhecendo a ausência de tais condições e procurando a melhor forma de efetivar tais medidas, disciplinou o cumprimento dos mandados de prisão no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, conforme vejamos:

Art. 225. A Central de Mandados não receberá para o encaminhamento por meio de Oficiais de Justiça ofícios e documentos similares, os quais deverão ser postados junto aos Correios ou encaminhados por meio de malote, **salvo no caso de ofício dirigido à polícia judiciária acompanhado de mandado de prisão.**

Em que pese ser de atribuição do Oficial de Justiça a realização das prisões, nos termos preconizados pelo Código de Processo Civil, o Tribunal de Justiça do Piauí, por ausência de condições e conseqüente inefetividade da medida, disciplinou que os mandados de prisão seriam encaminhados à polícia

judiciária por meio de ofício. Tal procedimento é inclusive realizado por todas as Secretarias deste Egrégio Tribunal, salvo a 5ª Vara de Família e Sucessões, que diante de ordem de prisão civil, encaminham ofício à Central de Mandados acompanhado da referida medida a ser entregue à autoridade policial.

POR TODO O EXPOSTO, suspendo minhas diligências e restituo o respeitável mandado à MMª. Juíza do feito para que sejam adotadas as medidas acima certificadas, ao tempo em que, desde já, coloco-me a inteira disposição para efetivar o presente mandado tão logo as providencias solicitadas sejam implementadas e disponibilizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Piauí. Dou fé.

Teresina, ____ de _____ de 2016.

Nome:

Oficial de Justiça e Avaliador

Matrícula nº. _____